



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.



FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA REAL ESTATE II

CNPJ/MF nº 10.989.289/0001-77

FATO RELEVANTE

Renúncia do Administrador do Fundo

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA REAL ESTATE II**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.989.289/0001-77 (“**Citibank DTVM**” e “**Fundo**”, respectivamente), vem, por meio deste, comunicar ao mercado sua **renúncia aos serviços de administração, controladoria, liquidação, custódia e tesouraria do Fundo**¹. Em razão da renúncia, será encaminhada aos Cotistas Consulta Formal para deliberar, entre outras matérias, sobre a substituição da Citibank DTVM pelo Novo Administrador, **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Bloco I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.389.174/0001-01, o qual é autorizado pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, que será responsável pela administração do Fundo (“**Novo Administrador**”). Se aprovada referida substituição, os serviços de controladoria, liquidação, custódia e tesouraria serão desempenhados pelo BANCO MODAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 – Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.723.886/0001-62.

Nos termos da Instrução CVM 578, caso a transferência objeto da mencionada Consulta Formal não ocorra por qualquer motivo, a Citibank DTVM permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data, sob pena de liquidação do Fundo. Assim, caso a Consulta Formal (i) não nomeie instituição habilitada para substituir a Citibank DTVM; (ii) não obtenha quórum suficiente para deliberar sobre a substituição da Citibank DTVM; ou (iii) a instituição nomeada para substituir a Citibank DTVM não assuma efetivamente a administração do Fundo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, a Citibank DTVM poderá proceder à liquidação automática do Fundo, sem necessidade de aprovação dos Cotistas.

A Citibank DTVM vem tomando todas as medidas necessárias para preservar o melhor interesse dos Cotistas e informará quaisquer evoluções decorrentes dos fatos aqui apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

¹ Esta medida decorre de decisão tomada pelo Grupo Citibank no sentido de que a Citibank DTVM deixará de prestar os serviços de administração e custódia de fundos de investimento e carteiras administradas.



Fundo de acordo com o Código da ABVCA/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.



FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA REAL ESTATE II

CNPJ/MF nº 10.989.289/0001-77

FATO RELEVANTE

Renúncia do Administrador do Fundo

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES PÁTRIA REAL ESTATE II**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.989.289/0001-77 (“Citibank DTVM” e “Fundo”, respectivamente), vem, por meio deste, comunicar ao mercado sua **renúncia aos serviços de administração, controladoria, liquidação, custódia e tesouraria do Fundo**¹. Em razão da renúncia, será encaminhada aos Cotistas Consulta Formal para deliberar, entre outras matérias, sobre a substituição da Citibank DTVM pelo Novo Administrador, **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Bloco I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.389.174/0001-01, o qual é autorizado pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, que será responsável pela administração do Fundo (“Novo Administrador”). Se aprovada referida substituição, os serviços de distribuição de cotas não serão mais desempenhados pelo ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, mas sim pelo Novo Administrador, bem como os serviços de controladoria, liquidação, custódia e tesouraria serão desempenhados pelo BANCO MODAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 – Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.723.886/0001-62.

Nos termos da Instrução CVM 578, caso a transferência objeto da mencionada Consulta Formal não ocorra por qualquer motivo, a Citibank DTVM permanecerá no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data, sob pena de liquidação do Fundo. Assim, caso a Consulta Formal (i) não nomeie instituição habilitada para substituir a Citibank DTVM; (ii) não obtenha quórum suficiente para deliberar sobre a substituição da Citibank DTVM; ou (iii) a instituição nomeada para substituir a Citibank DTVM não assuma efetivamente a administração do Fundo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, a Citibank DTVM poderá proceder à liquidação automática do Fundo, sem necessidade de aprovação dos Cotistas.

A Citibank DTVM vem tomando todas as medidas necessárias para preservar o melhor interesse dos Cotistas e informará quaisquer evoluções decorrentes dos fatos aqui apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

¹ Esta medida decorre de decisão tomada pelo Grupo Citibank no sentido de que a Citibank DTVM deixará de prestar os serviços de administração e custódia de fundos de investimento e carteiras administradas.